SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (Inciso I do art. 33, Lei 14.133/2021)

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.549.938,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026, às 09h01min (horário de Brasília).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances estão regrados no item específico deste Edital.

OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL E INSULINAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 07011.000971/2026

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

ADVERTÊNCIA

OS LICITANTES DEVERÃO FORMULAR PROPOSTAS E LANCES COMPATÍVEIS COM SUA CAPACIDADE DE FORNECIMENTO E COM OS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS NO EDITAL E NO TR.

O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SERÁ APURADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, PODENDO ENSEJAR AS SANÇÕES LEGALMENTE CABÍVEIS.

A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PRESSUPÕE CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E LOGÍSTICAS, INCLUSIVE DAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DAS INSULINAS E DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

O REAJUSTE OBSERVARÁ A ANUALIDADE CONTADA DE 09/10/2026 E O IPCA. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DEPENDERÁ DA COMPROVAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS, NÃO SE CONFUNDINDO COM REAJUSTE ORDINÁRIO.

A GARANTIA DE PROPOSTA DEVERÁ ESTAR CONSTITUÍDA E COMPROVADA ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO, CONFORME A DISCIPLINA DESTE EDITAL E DO TR.

Anexado por José Taliz da Silva

Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 07011.000971/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Centro, São Vicente/RN, CEP 59340-000, neste ato representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 115/2023, das demais normas aplicáveis e das condições deste Edital e seus anexos. A sessão será conduzida pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 064/2025-GP.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição futura e eventual de medicamentos em geral e insulinas, com fornecimento parcelado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor total estimado é de R$ 2.549.938,00, distribuído em 244 itens. O registro não obriga a Administração a contratar, ficando cada contratação subordinada à necessidade e à disponibilidade orçamentária.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.261.481/0001-05
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	DIA 06/11/2026, ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	DIA 13/11/2026, ÀS 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PROPOSTAS, HABILITAÇÃO ANTECIPADA E GARANTIA	DIA 18/11/2026, ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	DIA 18/11/2026, ÀS 09h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71
Pág. 3/95
Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

1.3. A licitação será dividida em 244 ITENS, conforme a tabela do Termo de Referência. É facultada a participação em quantos itens forem de interesse do licitante, observadas as condições de participação de cada item.

1.4. O fornecimento será parcelado, com entrega em até 10 (dez) dias do recebimento de cada ordem, nos termos do TR.

1.5. A vigência inicial dos contratos será de 12 meses, admitidas prorrogações na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, até a duração total máxima de dez anos, mediante os pressupostos do TR.

1.6. A ata terá vigência de um ano a partir do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, prorrogável por igual período se vantajosa.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação: Somente empresas que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas legalmente abrangidas, nos limites dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

> 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Anexado por José Taliz da Silva

Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

2.5. A inconsistência de dados cadastrais será objeto de diligência quando cabível e somente ensejará inabilitação quando impedir a comprovação de requisito legal ou editalício, mediante decisão fundamentada.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71
Pág. 5/95
Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será admitida a participação de consórcios, observados o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a indicação de líder e o compromisso de constituição.

2.14. Cada integrante deverá atender às exigências jurídicas e de regularidade que lhe sejam aplicáveis; a habilitação técnica e econômico-financeira observará o somatório legal e o acréscimo de 10% previsto na seção de habilitação, quando cabível, sem dispensar as licenças de quem executar atividade regulada.

Anexado por José Taliz da Silva

Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação poderá ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou enviada através do e-mail cpl_saovicente@yahoo.com.br bem como de forma presencial, esta última, realizada na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro, das 08h00min até as 13h00min de segunda a sexta-feira.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. O prazo de apresentação das propostas observará o mínimo de oito dias úteis da divulgação, nos termos do art. 55, I, a, da Lei nº 14.133/2021. Alterações que comprometam sua formulação exigirão nova divulgação e reabertura do prazo legal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação será adotada a **INVERSÃO DE FASES**, conforme justificativa técnica e decisão administrativa às fls. 500 a 507 do processo eletrônico, com a habilitação antecedendo as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a regularidade fiscal após o julgamento, apenas do mais bem classificado.

4.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até a data e o horário de abertura da sessão, a proposta inicial com o preço unitário dos itens de interesse.

4.3. No mesmo prazo serão encaminhados os documentos exigidos para a habilitação antecipada e o comprovante da garantia de proposta, conforme o Termo de Referência e este Edital.

4.4. A análise prévia abrangerá todos os participantes, ressalvados os documentos de regularidade fiscal, exigíveis após o julgamento.

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

4.5. O envio simultâneo da proposta inicial atende à operação do sistema e não afasta a precedência da análise da habilitação em relação à disputa e ao julgamento.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade das declarações prestadas no sistema sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71
Pág. 8/95
Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Após esse marco, serão observados os limites de diligência e saneamento previstos na lei.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Os documentos de habilitação antecipada serão disponibilizados após sua abertura e análise, resguardados os dados protegidos por lei. Os documentos da proposta serão disponibilizados no momento próprio, após a fase de lances, observado o funcionamento do sistema e o sigilo legalmente devido.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo para lances automáticos, observados o intervalo de lances e as regras seguintes:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a disputa, vedada a fixação de valor superior ao lance já registrado pelo próprio licitante.

4.15. O valor final mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, resguardado o acesso pelos órgãos de controle.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.18. Será exigida garantia de proposta de 1% (um por cento) da soma dos valores estimados pela Administração para os itens em que o licitante apresentar proposta inicial, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e do **item 4.5 do TR**. Não se calculará sobre o preço ofertado, sobre itens não disputados ou sobre o valor global da licitação.

4.18.1. A garantia deverá estar constituída e seu comprovante encaminhado no sistema com a proposta inicial e a documentação da habilitação antecipada, até a abertura da

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71
Pág. 9/95
Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

sessão. É vedada sua constituição originária apenas após a abertura ou após os lances. O prazo de 24 horas para regularidade fiscal não altera essa obrigação.

4.18.2. São admitidas caução em dinheiro ou títulos da dívida pública nas condições legais; seguro-garantia; fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central; ou título de capitalização de pagamento único com resgate pelo valor total, na forma do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.18.3. O beneficiário será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, CNPJ nº 11.261.481/0001-05. A garantia identificará licitante, CNPJ, Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026, itens cobertos e respectivo valor, admitida garantia única para o conjunto de itens disputados.

4.18.4. Na caução em dinheiro, o depósito deverá identificar o procedimento e o licitante e ser efetuado na conta oficial do beneficiário: Banco do Brasil; agência 2066-4; conta 15458-X; titular Fundo Municipal de Saúde de São Vicente; CNPJ 11.261.481/0001-05.

4.18.5. As garantias com prazo de vigência deverão cobrir pelo menos 90 dias da abertura da sessão e todo o prazo de validade da proposta. Sua autenticidade será verificável, sem reconhecimento de firma automático. Aplicam-se os requisitos do item 4.5 do TR para títulos, apólices, fianças e capitalização.

4.18.6. As diligências limitar-se-ão à comprovação ou ao esclarecimento de condições preexistentes, sem constituição posterior da garantia. A ausência de cobertura tempestiva ou insuficiência não sanável impedirá o prosseguimento nos itens afetados, mediante decisão fundamentada.

4.18.7. A devolução observará o prazo de dez dias úteis da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, conforme o art. 58, § 2º.

4.18.8. No SRP, a liberação aos não adjudicatários ocorrerá em até dez dias úteis da assinatura da ata. Não havendo contratação imediata do fornecedor registrado, a Administração deliberará expressamente sobre a liberação em igual prazo após a assinatura da ata, sem retenção indiscriminada por toda sua vigência.

4.19. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação de documentos para a contratação poderá implicar a execução integral da garantia nos termos do art. 58, § 3º, mediante o procedimento legal. A garantia de proposta não constitui garantia da execução contratual, que não será exigida.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, com duas casas decimais, em reais;

Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Anexado por José Taliz da Silva
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

5.1.2. Descrição do medicamento ou insulina, concentração, forma farmacêutica, apresentação e unidade, marca, fabricante e dados de regularização perante a Anvisa, quando aplicáveis, em conformidade com o Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A proposta implica compromisso de fornecer os itens nas condições ofertadas e no Termo de Referência, inclusive quanto à regularização sanitária, transporte, acondicionamento, cadeia de frio e substituição de produtos recusados.

5.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado da abertura da sessão pública, em compatibilidade com a garantia de proposta.

5.10. Os preços unitários não poderão superar os valores máximos estimados por item constantes do TR, nem os tetos regulatórios aplicáveis da CMED, considerada a apresentação e a tributação pertinentes.

5.10.1. A proposta deverá abranger a quantidade total estimada do item em que o licitante participar, não sendo admitida cotação de quantidade inferior.

5.10.2. As entregas ocorrerão parceladamente conforme a demanda e as ordens de fornecimento, nos limites contratados.

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO ANTECIPADA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Na abertura, o pregoeiro verificará as condições de participação, a garantia de proposta e a documentação de habilitação antecipada de todos os participantes, conforme a seção 8 deste Edital e o TR, antes de liberar a disputa de lances. A regularidade fiscal será comprovada somente após o julgamento pelo mais bem classificado.

6.2.1. A identificação nos documentos de habilitação e na garantia é necessária e não acarretará desclassificação. Na proposta inicial, será observado o sigilo dos campos de preço e a vedação à identificação em campo para o qual o sistema expressamente exija anonimato; eventual falha será apreciada conforme sua possibilidade de saneamento e o prejuízo à competição.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Concluída a habilitação antecipada, o sistema ordenará as propostas dos licitantes habilitados nos respectivos itens e será iniciada a etapa competitiva. O julgamento definitivo da adequação e do preço ocorrerá após a disputa.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Se a análise prévia exigir suspensão da sessão, o pregoeiro comunicará no sistema a continuidade, com antecedência que permita o acompanhamento pelos participantes.

6.6. A oportunidade de registrar intenção recursal sobre a habilitação será assegurada antes do prosseguimento, sem antecipação do prazo das razões.

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71
Pág. 12/95
Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item

6.8.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor unitário inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.10. O intervalo mínimo entre lances será de **R$ 0,01 (um centavo)** no valor unitário do item, tanto para lances intermediários quanto para a melhor oferta.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

6.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71
Pág. 13/95
Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71
Pág. 14/95
Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71
Pág. 15/95
Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada ao último lance e à negociação, com os dados técnicos do produto e os documentos de aceitabilidade pertinentes. Esse prazo não se confunde com o prazo de 24 horas para a documentação de regularidade fiscal após o julgamento.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se permanecem atendidas as condições de participação do mais bem classificado, inclusive diante de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, mediante as consultas oficiais pertinentes:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.1. As exigências de que trata as alíneas “a” e “b” do item 7.1, para a pessoa jurídica, podem ser substituídas por Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br /)

7.2. As consultas serão feitas em nome do licitante e, quando pertinente à verificação de impedimento legal ou burla, de sócios e administradores, sem exigir certidões pessoais de regularidade fiscal ou trabalhista.

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71
Pág. 16/95
Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

7.3. Havendo indícios de impedimento indireto, o pregoeiro diligenciará para verificar a ocorrência de fraude ou burla à sanção, considerando os elementos do caso concreto.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Somente a sanção efetivamente impeditiva, consideradas sua abrangência e vigência, acarretará a exclusão. O mero registro em cadastro ou a existência de processo não implicará impedimento automático.

7.4. A habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e os demais requisitos antecipados já terão sido examinados. Após o julgamento, será verificada a regularidade fiscal do mais bem classificado, conforme o TR e a seção 8 deste Edital.

7.5. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71
Pág. 17/95
Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. A proposta ajustada deverá discriminar o valor unitário e total de cada item, os quantitativos e a identificação do produto. Não será exigida planilha de composição de custos típica de serviços, sem prejuízo de diligência fundamentada sobre a exequibilidade.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Poderá ser colhida manifestação escrita da área farmacêutica ou da unidade requisitante para verificar a conformidade do produto ofertado e os documentos de regularização sanitária.

7.12. Não será exigida amostra, pois o TR não a prevê. A aceitabilidade será examinada mediante a descrição e a documentação técnica e sanitária do produto, com apoio da área competente e diligências quando necessárias.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será processada antecipadamente em relação a todos os participantes, conforme a seção 6 e os requisitos do item 8 do Termo de Referência, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a exigência posterior da regularidade fiscal apenas do mais bem classificado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71
Pág. 18/95
Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos serão apresentados em formato digital pelo sistema, admitidos originais, cópias e meios de comprovação legalmente previstos. Originais não digitais serão exigidos apenas em caso de dúvida de integridade ou exigência legal; reconhecimento de firma somente na hipótese legalmente cabível.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Na inversão adotada, todos os licitantes encaminharão os documentos da habilitação antecipada juntamente com a proposta inicial e a garantia, até a abertura da sessão. A documentação fiscal será encaminhada posteriormente pelo mais bem classificado, na forma do TR.

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71
Pág. 19/95
Anexado por José Taiz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

8.10. A verificação antecipada abrangerá todos os participantes, nos itens em que pretendam disputar, ressalvada a regularidade fiscal. Não se aplica a regra de exame integral da habilitação somente do vencedor.

8.10.1. Após o julgamento, o mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos de regularidade fiscal em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação no sistema, prorrogável uma vez por igual período mediante pedido justificado ou decisão expressamente motivada do pregoeiro, conforme o item 8.3.5 do TR.

8.10.2. A prorrogação do prazo fiscal não autoriza o envio originário tardio dos demais requisitos da habilitação antecipada ou da garantia de proposta.

8.10.3. A documentação e os momentos de comprovação observarão o TR. A CNDT e os requisitos sociais e trabalhistas não se confundem automaticamente com a exceção de regularidade fiscal do art. 63, III; será assegurado às ME/EPP o regime próprio de regularização fiscal e trabalhista da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Para os atestados, licenças, AFE e demais documentos técnicos serão observadas estritamente as condições do item 8.7 do TR aprovado.

8.11.1. Protocolos de renovação sanitária só serão aceitos com os documentos que comprovem a manutenção da autorização segundo a norma competente; comprovante de pagamento não substituirá alvará.

8.12. Os balanços e demonstrações serão exigidos nos termos do item 8.6 do TR, inclusive SPED quando cabível, índices superiores a 1 e patrimônio líquido alternativo de 10% sobre os valores estimados dos itens disputados.

8.13. A certidão de falência sem validade expressa deverá ter sido emitida nos 60 dias anteriores à abertura, conforme o TR aprovado.

8.14. As solicitações de diligência terão prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período com justificativa aceita ou decisão motivada do pregoeiro, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o item 8.3.12 do TR.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71
Pág. 20/95
Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro auxiliado por sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. O licitante que não comprovar os requisitos da habilitação antecipada será inabilitado nos itens afetados e não participará da respectiva disputa, ressalvado o tratamento legal das ME/EPP. Se o mais bem classificado não comprovar a regularidade fiscal posterior, serão examinados os demais participantes habilitados, na ordem de classificação, observadas as preferências legais.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

> 8.18.1. Para fins de aplicação do disposto neste item, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
>
> 8.18.2. Havendo restrição fiscal ou trabalhista de ME/EPP, será assegurado prazo de cinco dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização legal, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Esse prazo não se confunde com as 24 horas para encaminhamento dos documentos fiscais.

8.19. Encerrada a habilitação antecipada, não caberá exclusão por motivo a ela relacionado, salvo fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, sem prejuízo da regularidade fiscal expressamente reservada ao momento posterior.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Anexado por José Taliz da Silva

Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

9.3.1. A intenção de recorrer será manifestada imediatamente após a divulgação do respectivo ato de habilitação ou inabilitação e de julgamento, no prazo disponibilizado pelo sistema, sob pena de preclusão.

9.3.2. A divulgação deverá indicar a abertura da oportunidade recursal, inclusive aos participantes inabilitados.

9.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

9.3.4. Na inversão de fases, as razões recursais relativas à habilitação ou inabilitação e ao julgamento serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única. A manifestação de intenção na habilitação antecipada não desloca o início do prazo das razões para antes da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento, comprovação fiscal e recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

10.2. Após homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços em cinco dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante pedido tempestivo justificado e aceito.

10.3. O contrato decorrente será assinado em até cinco dias úteis da convocação, prorrogável uma vez por igual período nas condições legais, após a comprovação da regularidade e a indicação dos créditos orçamentários.

10.4. Os preços serão reajustados pelo IPCA após doze meses da data-base de 09/10/2026, conforme o TR e os Anexos II e III, sem duplicidade de atualização.

10.5. A prorrogação da ata não altera a anualidade do reajuste nem prorroga automaticamente os contratos.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e gestão do contrato seguirá os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar documento técnico de aceitabilidade regularmente solicitado;

12.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71
Pág. 23/95
Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar documentação ou informação técnica materialmente falsa;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência, apenas nas hipóteses legais de sua incidência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa observará os percentuais a seguir, incidente sobre o valor estimado dos itens a que se referir a infração na fase licitatória, ou sobre o valor do vínculo pertinente após a formalização, respeitados os limites legais e a proporcionalidade. O recolhimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente poderá ensejar sanções, após o procedimento legal. A execução da garantia de proposta limitar-se-á às hipóteses do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula específica deste Edital, sem ampliação automática por analogia.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Anexado por José Taliz da Silva
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71
Pág. 26/95
Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

13.7. A contagem de prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos expressos em horas correrão conforme a convocação no sistema e as regras editalícias; os prazos em dias úteis observarão o expediente administrativo. Serão registradas as suspensões e reaberturas da sessão.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. As disposições deste Edital e de seus anexos serão interpretadas de forma sistemática e em conformidade com a lei e os atos aprovados. Divergência material que afete a formulação das propostas será esclarecida ou corrigida com publicidade e reabertura de prazo quando cabível.

13.10. O Edital e seus anexos serão disponibilizados na íntegra no PNCP e no Portal de Compras Públicas.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. Apêndices do Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares – Partes I e II, Análise de Riscos e justificativa e decisão da inversão de fases, conforme documentos aprovados dos autos.

13.11.3. ANEXO II –Minuta de ARP

13.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

São Vicente/RN, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.261.481/0001-05

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

Francisco Lins de Medeiros Júnior - CPF: 077.XXX.XXX-61 - Assinado em: 05/11/2026 14:41:17

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmsaovicente.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261105144701 e Código Autenticação: bca52b17

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição futura e eventual de medicamentos em geral e insulinas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML AD XAROPE	FRASCO	600	R$ 5,32	R$ 3.192,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML PED XAROPE	FRASCO	600	R$ 3,99	R$ 2.394,00
3	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML AD XAROPE	FRASCO	600	R$ 5,02	R$ 3.012,00
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML PED XAROPE	FRASCO	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
5	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,22	R$ 440,00
6	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,67	R$ 1.340,00
7	ACICLOVIR POMADA 5% BISNADA COM 5G CREME	BISNAGA	200	R$ 3,28	R$ 656,00
8	ÁCIDO ACETILCISTEÍNA 100MG	SACHÊ	600	R$ 1,81	R$ 1.086,00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,04	R$ 400,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	600	R$ 1,47	R$ 882,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,17	R$ 1.020,00
12	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
13	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	600	R$ 0,53	R$ 318,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO COM 10ML	FRASCO	400	R$ 1,24	R$ 496,00
15	ALENDRONATO 70MG	COMPRIMIDO	2500	R$ 0,25	R$ 625,00
16	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML	FRASCO	600	R$ 2,25	R$ 1.350,00
17	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML	FRASCO	600	R$ 2,67	R$ 1.602,00
18	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FRASCO	600	R$ 5,69	R$ 3.414,00
19	AMOXICILINA 400MG/5ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	600	R$ 32,03	R$ 19.218,00
20	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,22	R$ 4.400,00
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO 400MG/5ML+57MG/5ML FRASCO COM 70ML	FRASCO	600	R$ 15,88	R$ 9.528,00
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,88	R$ 17.600,00
23	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
24	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,03	R$ 1.800,00

Anexado por Lucas Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
25	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
26	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
27	AZITROMICINA 200MG/5ML FRASCO COM 37,5ML	FRASCO	600	R$ 7,92	R$ 4.752,00
28	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,79	R$ 7.900,00
29	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	600	R$ 2,12	R$ 1.272,00
30	CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
31	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
32	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
33	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
34	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
35	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
36	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,54	R$ 8.100,00
37	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO COM 60ML	FRASCO	500	R$ 5,98	R$ 2.990,00
38	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,30	R$ 3.000,00
39	CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA COM 30G CREME	BISNAGA	200	R$ 3,22	R$ 644,00
40	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO FRASCO COM 100ML	FRASCO	200	R$ 5,26	R$ 1.052,00
41	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,95	R$ 28.500,00
42	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,12	R$ 1.800,00
43	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
44	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,30	R$ 1.800,00
45	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,42	R$ 2.520,00
46	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
47	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 1,59	R$ 15.900,00
48	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,39	R$ 3.900,00
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,05	R$ 300,00
50	COMPLEXO B SUSPENSÃO XAROPE FRASCO COM 100ML	FRASCO	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
51	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	FRASCO	600	R$ 6,97	R$ 4.182,00
52	DEXAMETASONA 1MG/G BISNADA COM 10G CREME	BISNAGA	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
53	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
54	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO COM 100ML	FRASCO	600	R$ 2,55	R$ 1.530,00
55	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	600	R$ 2,11	R$ 1.266,00
56	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	7000	R$ 0,06	R$ 420,00
57	DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 0,4MG/ML +0,05MG/ML XAROPE FRASCO COM 120ML	FRASCO	600	R$ 3,72	R$ 2.232,00
58	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	7000	R$ 0,09	R$ 630,00

Anexado por Lucas Alves Balbino

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
59	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	7000	R$ 0,07	R$ 490,00
60	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
61	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
62	DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,56	R$ 3.360,00
63	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,14	R$ 1.680,00
64	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO COM 10ML	FRASCO	1200	R$ 1,14	R$ 1.368,00
65	DIPIRONA 50MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	600	R$ 7,77	R$ 4.662,00
66	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,67	R$ 6.700,00
67	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
68	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
69	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
70	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10MG+250MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,41	R$ 4.100,00
71	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 6,67MG/ML+333,4MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	600	R$ 5,75	R$ 3.450,00
72	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,19	R$ 7.600,00
73	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G CREME	BISNAGA	500	R$ 14,05	R$ 7.025,00
74	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	600	R$ 0,53	R$ 318,00
75	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
76	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,04	R$ 800,00
77	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
78	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,39	R$ 3.120,00
79	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,54	R$ 4.320,00
80	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,04	R$ 2.800,00
81	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,15	R$ 750,00
82	HIDROCORTISONA 10MG/G BISNAGA COM 30G CREME	BISNAGA	300	R$ 10,96	R$ 3.288,00
83	HIDRÓXIDO DE ALÚMINIO 62MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	600	R$ 2,65	R$ 1.590,00
84	HIDROXIZINA 2MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	400	R$ 4,85	R$ 1.940,00
85	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	600	R$ 2,50	R$ 1.500,00
86	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
87	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,15	R$ 2.250,00
88	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,82	R$ 1.640,00
89	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,29	R$ 290,00
90	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG	COMPRIMIDO	5000	R$ 1,09	R$ 5.450,00
91	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,80	R$ 6.400,00
92	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
93	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	FRASCO	600	R$ 3,09	R$ 1.854,00

Assinatura Eletrônica: e975c46ceb4384fbb2757e22d8095d13e7faa5bb74e932b843e7eb80b2e9a2b1

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.
Anexado por Lucas Alves Balbino

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
94	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,06	R$ 4.200,00
95	METFORMINA 1G	COMPRIMIDO	15000	R$ 1,45	R$ 21.750,00
96	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,16	R$ 9.600,00
97	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,13	R$ 7.800,00
98	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,55	R$ 5.500,00
99	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
100	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
101	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO COM 10ML	FRASCO	500	R$ 1,49	R$ 745,00
102	METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA COM 50G CREME	BISNAGA	600	R$ 5,75	R$ 3.450,00
103	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,18	R$ 2.700,00
104	MICONAZOL VAGINAL 20MG/G BISNAGA COM 80G CREME	BISNAGA	600	R$ 8,55	R$ 5.130,00
105	MICONAZOL 20MG/G BISNAGA COM 20G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	300	R$ 4,15	R$ 1.245,00
106	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+200UI/G BISNAGA COM 10G CREME	BISNAGA	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
107	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
108	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,09	R$ 540,00
109	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO COM 15ML	FRASCO	500	R$ 1,64	R$ 820,00
110	NISTATINA VAGINAL 25.000UI/G BISNAGA COM 60G CREME	BISNAGA	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
111	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,28	R$ 4.200,00
112	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML (PETROLATO LÍQUIDO)	FRASCO	600	R$ 3,41	R$ 2.046,00
113	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
114	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,72	R$ 28.800,00
115	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,21	R$ 8.400,00
116	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	1200	R$ 1,55	R$ 1.860,00
117	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,07	R$ 700,00
118	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
119	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 60ML	FRASCO	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
120	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
121	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,07	R$ 700,00
122	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,13	R$ 650,00
123	PROPRANOLOL 10MG	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,15	R$ 2.250,00
124	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
125	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,28	R$ 560,00

Anexado por José Alves Balbino

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - COMPOSIÇÃO: SÓDIO 90 MEQ/L, POTÁSSIO 20 MEQ/L, CLORETO 80 MEQ/L, CITRATO 30 MEQ/L E GLICOSE 111 MMOL/L. SACHÊ COM 27,9G	SACHÊ	600	R$ 0,85	R$ 510,00
127	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	300	R$ 2,10	R$ 630,00
128	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	600	R$ 1,00	R$ 600,00
129	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15ML	FRASCO	1200	R$ 1,52	R$ 1.824,00
130	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	42000	R$ 0,07	R$ 2.940,00
131	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	42000	R$ 0,13	R$ 5.460,00
132	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
133	SULFA+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	500	R$ 3,11	R$ 1.555,00
134	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO COM 30ML	FRASCO	400	R$ 3,11	R$ 1.244,00
135	SULFATO FERROSO 40MG ELEMENTAR	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
136	TIABENDAZOL 50MG/G BISNAGA COM 30G CREME	BISNAGA	200	R$ 7,46	R$ 1.492,00
137	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,30	R$ 18.000,00
138	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML FRASCO COM 100ML XAROPE	FRASCO	600	R$ 6,11	R$ 3.666,00
139	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,64	R$ 38.400,00
140	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
141	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
142	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
143	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
144	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
145	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
146	ARIPIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	24000	R$ 0,47	R$ 11.280,00
147	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	600	R$ 158,40	R$ 95.040,00
148	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,29	R$ 17.400,00
149	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
150	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,14	R$ 8.400,00
151	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
152	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,35	R$ 21.000,00
153	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,16	R$ 11.200,00
154	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	600	R$ 7,10	R$ 4.260,00
155	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,46	R$ 32.200,00
156	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,24	R$ 14.400,00
157	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 1,64	R$ 65.600,00
158	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	15000	R$ 1,00	R$ 15.000,00

Assinatura Eletrônica: e975c46ceb4384fbb2757e22d8095d13e7faa5bb74e932b843e7eb80b2e9a2b1

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.
Anexado por Lucas Alves Balbino

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
159	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
160	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	5000	R$ 2,29	R$ 11.450,00
161	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
162	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG + CLORDIAZEPÓXIDOAGE 5MG	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,99	R$ 14.850,00
163	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,83	R$ 16.600,00
164	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG	COMPRIMIDO	2000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
165	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 2,68	R$ 26.800,00
166	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,63	R$ 18.900,00
167	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,24	R$ 7.200,00
168	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,31	R$ 15.500,00
169	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,32	R$ 16.000,00
170	CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	500	R$ 7,78	R$ 3.890,00
171	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 4,59	R$ 45.900,00
172	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	200	R$ 4,56	R$ 912,00
173	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,98	R$ 58.800,00
174	DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,70	R$ 42.000,00
175	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
176	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
177	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,65	R$ 26.000,00
178	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,98	R$ 39.200,00
179	DIVALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 1,38	R$ 41.400,00
180	DONEPEZILA 10MG	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,60	R$ 12.000,00
181	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,39	R$ 7.800,00
182	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	45000	R$ 0,82	R$ 36.900,00
183	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	45000	R$ 1,42	R$ 63.900,00
184	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
185	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,50	R$ 25.000,00
186	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,25	R$ 15.000,00
187	ESCITALOPRAM 20MG/ML FRASCO COM 15ML	FRASCO	600	R$ 13,07	R$ 7.842,00
188	ESTAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	15000	R$ 3,68	R$ 55.200,00
189	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
190	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
191	FENOBARBITAL 4% FRASCO COM 20ML	FRASCO	500	R$ 5,01	R$ 2.505,00
192	FLUNITRAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	2000	R$ 1,27	R$ 2.540,00
193	FLUOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,70	R$ 21.000,00
194	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,07	R$ 4.900,00
195	FLUOXETINA 20MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	600	R$ 21,32	R$ 12.792,00
196	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
197	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	45000	R$ 0,18	R$ 8.100,00

Anexado por José Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
198	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	600	R$ 3,87	R$ 2.322,00
199	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,14	R$ 8.400,00
200	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,23	R$ 6.900,00
201	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	48000	R$ 0,19	R$ 9.120,00
202	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,83	R$ 9.960,00
203	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,63	R$ 25.200,00
204	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,53	R$ 15.900,00
205	LEVOMEPROMAZINA 4% FRASCO COM 20ML	FRASCO	500	R$ 12,50	R$ 6.250,00
206	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,14	R$ 5.600,00
207	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
208	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,28	R$ 8.400,00
209	METILFENIDATO 18MG	COMPRIMIDO	5000	R$ 5,99	R$ 29.950,00
210	METILFENIDATO 20MG	COMPRIMIDO	15000	R$ 9,12	R$ 136.800,00
211	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,80	R$ 24.000,00
212	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,61	R$ 18.300,00
213	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,41	R$ 16.400,00
214	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,37	R$ 14.800,00
215	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,29	R$ 11.600,00
216	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,93	R$ 27.900,00
217	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,19	R$ 11.400,00
218	PERICIAZINA 1% FRASCO COM 20ML	FRASCO	300	R$ 11,89	R$ 3.567,00
219	PERICIAZINA 4% FRASCO COM 20ML	FRASCO	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
220	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,35	R$ 10.500,00
221	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,23	R$ 9.200,00
222	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,45	R$ 27.000,00
223	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
224	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 3,57	R$ 214.200,00
225	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30ML	FRASCO	700	R$ 10,94	R$ 7.658,00
226	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
227	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,11	R$ 5.500,00
228	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,15	R$ 6.000,00
229	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	48000	R$ 0,36	R$ 17.280,00
230	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 1,07	R$ 64.200,00
231	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,11	R$ 6.600,00
232	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
233	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
234	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG	COMPRIMIDO	2000	R$ 3,88	R$ 7.760,00
235	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 1,12	R$ 33.600,00
236	VENLAFAXINA 37,5MG	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,43	R$ 6.450,00
237	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,40	R$ 12.000,00
238	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
239	ZOLPIDEM 5MG	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,52	R$ 7.800,00

Anexado por José Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
240	INSULINA ASPARTE FIASP SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO	CANETA	200	R$ 30,98	R$ 6.196,00
241	INSULINA LISPRO HUMALOG SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO	CANETA	500	R$ 36,05	R$ 18.025,00
242	INSULINA GLARGINA LANTUS SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO	CANETA	500	R$ 44,25	R$ 22.125,00
243	INSULINA DEGLUDECA TRESIBA SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO	CANETA	500	R$ 109,48	R$ 54.740,00
244	INSULINA ASPARTE NOVORAPID SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO (PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL 0800313-67.2021.8.20.5139)	CANETA	200	R$ 140,72	R$ 28.144,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo inicial de vigência dos contratos de fornecimento contínuo será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, observadas a eficácia decorrente da divulgação no PNCP e as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. O abastecimento recorrente de medicamentos atende a necessidade permanente da rede municipal de saúde, cuja interrupção pode comprometer a continuidade da assistência farmacêutica, caracterizando fornecimento contínuo na forma do art. 6º, XV, da referida Lei.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, admitida sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes terão vigência definida por ocasião de sua formalização, observadas a disponibilidade de créditos orçamentários e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A licitação será por menor preço por item, conforme tabela supramencionada, facultando-se ao licitante a participação no item que for de seu interesse.

1.7. O parcelamento refere-se à análise da divisibilidade do objeto em itens ou lotes, com o objetivo de aumentar a competitividade sem comprometer os aspectos técnicos e mantendo a economia de escala. Desse modo, o objeto foi dividido em 244 itens.

Anexado por Josá Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

1.8. REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

1.8.1. O reajuste contratual será concedido após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, consubstanciado no Estudo Técnico Preliminar – Parte II, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.8.2. A data-base do orçamento estimado será expressamente identificada no edital e nos instrumentos decorrentes: 09/10/2026.

1.8.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste, incidindo sobre as obrigações alcançadas pela respectiva anualidade, sem duplicidade de atualização.

1.9. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.9.1. Os contratos de fornecimento contínuo poderão ser prorrogados sucessivamente, mediante termo aditivo celebrado antes do encerramento da vigência, respeitada a duração total máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital, interesse da Administração, concordância da contratada, manutenção das condições de habilitação e ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.9.2. A prorrogação dependerá de justificativa da continuidade da necessidade, avaliação da execução contratual, definição dos quantitativos do período e disponibilidade orçamentária, observada a previsão no plano plurianual quando cabível. Não será automática e não se confundirá com a prorrogação da ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao acondicionamento, transporte e destinação de medicamentos e embalagens, com prevenção de perdas, avarias e descarte inadequado. A contratada será responsável pelo

Anexado por José Alves Balbino

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

recolhimento e pela destinação legal dos produtos rejeitados ou sujeitos a recolhimento que lhe sejam imputáveis, sem ônus adicional à Administração.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

4.2.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante. O fornecedor responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações e pela regularidade e qualidade dos produtos ofertados, independentemente de atuar como fabricante, revendedor ou distribuidor.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É admitida, mediante autorização prévia e expressa da Administração, a subcontratação de atividades acessórias de logística e transporte vinculadas a até 30% (trinta por cento) das quantidades demandadas, vedada a transferência da obrigação principal de fornecimento ou da posição contratual. Os executores dessas atividades deverão possuir as licenças e autorizações legalmente exigíveis.

4.3.2. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, pelos prazos e pela observância das condições sanitárias, inclusive da cadeia de frio, quando aplicável. Serão observadas as vedações do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Garantia de proposta

4.5.1. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados pela Administração para os itens em que o licitante apresentar proposta inicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A base será o orçamento da Administração para esses itens, e não o preço ofertado pelo licitante nem o valor de itens dos quais não participe.

4.5.2. A garantia deverá estar constituída e seu comprovante deverá ser encaminhado no sistema eletrônico juntamente com a proposta inicial e os documentos exigidos para a habilitação antecipada, até a data e o horário de abertura da sessão previstos no edital. O cadastramento antecipado da proposta inicial no sistema não altera a precedência da análise da habilitação em relação à disputa e ao julgamento. Não será admitida a constituição originária da garantia somente após a abertura da sessão ou a fase de lances.

4.5.3. O licitante poderá optar pelas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural e registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco

Anexado por Jose Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.5.4. A garantia deverá identificar o licitante, seu CNPJ, o procedimento licitatório, o beneficiário e os itens cobertos, admitida garantia única para o conjunto de itens disputados. O beneficiário será o órgão ou entidade responsável pela licitação, com denominação e CNPJ expressamente indicados no edital.

4.5.5. Para caução em dinheiro, o depósito deverá identificar o procedimento e o licitante e ser efetuado na conta oficial indicada pela Administração no edital: Banco do Brasil; agência 2066-4; conta 15458-X; titular Fundo Municipal de Saúde de São Vicente; CNPJ 11.261.481/0001-05.

4.5.6. Os títulos da dívida pública deverão ser acompanhados da comprovação de titularidade, registro, avaliação e vinculação à garantia. O seguro-garantia, a fiança bancária e o título de capitalização deverão permitir a verificação de autenticidade e atender aos requisitos legais e regulatórios pertinentes, sem exigência automática de reconhecimento de firma.

4.5.7. As garantias com prazo de vigência deverão cobrir, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos contados da abertura da sessão e todo o prazo de validade da proposta. Eventual extensão da validade da proposta dependerá da correspondente manutenção da cobertura, nos termos do edital.

4.5.8. A ausência de garantia constituída tempestivamente ou sua insuficiência não sanável impedirá o prosseguimento do licitante nos itens sem cobertura adequada. Eventuais diligências limitar-se-ão ao esclarecimento e à comprovação de condições existentes na data exigida, vedada a constituição posterior da garantia.

4.5.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O edital disciplinará sua liberação no SRP e nas demais hipóteses de encerramento do procedimento, sem retenção indiscriminada durante toda a vigência da ata.

4.5.10. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará a execução do valor integral da garantia, na forma do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal. A garantia de proposta não se confunde com garantia de execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento será parcelado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordens de fornecimento durante a vigência contratual. Cada

Anexado por Lucas Alves Balbino

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva ordem pela contratada, observados os quantitativos e o endereço nela indicados.

5.1.1.1. Não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados na ata.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua Euclides Lins de Albuquerque, nº 68, Bairro Centro - São Vicente – RN.

5.1.3. As ordens de fornecimento identificarão o contrato ou instrumento hábil, os itens, as quantidades e o local de entrega.

5.1.4. A contratada deverá confirmar seu recebimento e comunicar imediatamente eventual impedimento, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo.

5.1.5. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadas, com identificação do produto, fabricante, lote, fabricação, validade e demais informações legalmente exigidas, acompanhados de nota fiscal e documentação necessária à rastreabilidade.

5.1.6. Não serão aceitos produtos avariados, adulterados ou em desacordo com as especificações.

5.1.7. Os produtos deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização perante a Anvisa, conforme seu enquadramento, ou comprovação de dispensa legal.

5.1.8. Na entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente suficiente ao consumo programado pela Administração, conforme as quantidades da ordem e o prazo total de validade aprovado para o produto.

5.1.9. A unidade requisitante deverá verificar essa compatibilidade antes da emissão da ordem.

5.1.10. A aceitação excepcional de prazo reduzido dependerá de manifestação técnica expressa do responsável farmacêutico, baseada no consumo previsto, sem prejuízo da segurança dos usuários e da responsabilidade da contratada por substituições que lhe sejam imputáveis.

5.1.11. O transporte e o acondicionamento deverão observar as condições aprovadas para cada medicamento.

5.1.12. Para insulinas e demais produtos termolábeis, deverá ser assegurada a cadeia de frio, sem congelamento indevido, com acondicionamento apropriado e comprovação do controle de temperatura durante o transporte, segundo as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

Anexado por Lucas Alves Balbino

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

5.1.13. A entrega dos medicamentos sujeitos a controle especial observará a documentação, a rastreabilidade e as autorizações sanitárias específicas. As despesas de frete, seguro, acondicionamento, carga, descarga e substituição de produtos recusados correrão por conta da contratada.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. A contratada responderá pela qualidade, segurança e conformidade dos medicamentos durante seu prazo de validade e pelas obrigações legais aplicáveis, inclusive substituição de produtos com vícios, desvios de qualidade, avarias ou objeto de recolhimento que lhe sejam imputáveis. Não se exige assistência técnica típica de equipamentos, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação sanitária e, quando aplicável, no Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Anexado por Jose Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.;

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso..

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato..

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Anexado por José Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência..

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais..

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações..

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração..

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Anexado por Josá Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, observada a regulamentação municipal aplicável.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.4. o prazo de validade;

7.2.5. a data da emissão;

7.2.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.7. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.8. o valor a pagar; e

7.2.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Anexado por José Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

7.2.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de restrição fiscal.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Anexado por Lucas Alves Balbino

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e adoção de INVERSÃO DE FASES, na forma do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a justificativa técnica e a decisão administrativa de autorização constantes dos autos. A habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, ressalvada a comprovação da regularidade fiscal no momento legalmente previsto.

8.1.2. O edital deverá prever expressamente a inversão e disciplinar sua operacionalização no Portal de Compras Públicas, inclusive o envio simultâneo da proposta inicial e dos documentos de habilitação até a abertura da sessão, a análise prévia da habilitação, o prosseguimento dos habilitados à disputa, o julgamento das propostas e a verificação posterior da regularidade fiscal do mais bem classificado. O modo de disputa e as regras operacionais deverão ser compatíveis com a regulamentação aplicável e com as funcionalidades da plataforma.

8.1.3. A fase recursal observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a manifestação imediata da intenção de recorrer e a apreciação em fase única. Na inversão de fases, o prazo das razões recursais terá início com a intimação ou lavratura da ata de julgamento, na forma legal, conforme detalhado no edital.

8.1.4. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme demanda.

Anexado por Lucas Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante serão exigidos nos limites dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1.1. Na habilitação antecipada, serão analisados os requisitos de todos os participantes, ressalvados os documentos de regularidade fiscal, exigíveis após o julgamento apenas do mais bem classificado, nos termos do art. 63, III.

8.3.2. Os licitantes apresentarão, pelo sistema, declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações, declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e declaração relativa à vedação constitucional ao trabalho de menores, na forma legal.

8.3.3. O licitante apresentará declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas aplicáveis, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. Os documentos de habilitação antecipada serão encaminhados no Portal de Compras Públicas juntamente com o cadastramento da proposta inicial, até a abertura da sessão, e deverão comprovar as condições exigíveis nessa data. O simples cadastro no portal não substitui os documentos que o sistema não abranger ou não permitir verificar.

8.3.5. A regularidade fiscal será comprovada pelo licitante mais bem classificado após o julgamento, mediante convocação no sistema para apresentação dos documentos em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação.

8.3.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante pedido justificado do convocado ou decisão expressamente motivada do pregoeiro. A prorrogação desse prazo não autoriza a constituição tardia da garantia de proposta nem a apresentação originária tardia dos demais requisitos de habilitação antecipada.

8.3.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados a apresentação da documentação e o prazo de regularização fiscal e trabalhista previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.6.1. O prazo de 24 horas para encaminhamento documental não substitui o prazo legal de regularização.

8.3.7. Antes do exame da habilitação antecipada, o pregoeiro verificará, em relação a todos os participantes, as condições de participação e eventuais sanções impeditivas, mediante consulta aos documentos e cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS, CNEP e cadastros de inidoneidade do TCU e de condenações por improbidade, quando disponíveis e aplicáveis.

Anexado por José Alves Balbino

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

8.3.8. As consultas considerarão o alcance, a vigência e os efeitos jurídicos da sanção. O mero registro em cadastro ou a existência de processo não acarretam exclusão automática. A consulta a sócios e administradores ocorrerá quando pertinente à verificação de impedimento legal ou de possível burla, sem exigência de certidões pessoais de regularidade fiscal ou trabalhista.

8.3.9. Indícios de impedimento indireto ou fraude serão objeto de diligência e manifestação do interessado antes da decisão fundamentada. A sanção efetivamente impeditiva acarretará a exclusão do participante atingido, observada sua abrangência.

8.3.10. É responsabilidade do licitante manter os dados cadastrais e documentos atualizados. A consulta pelo pregoeiro aos sítios oficiais dos órgãos emissores constitui meio legal de prova, não sendo exigidos originais não digitais salvo dúvida de integridade ou previsão legal.

8.3.11. Após o encaminhamento dos documentos, a substituição ou apresentação de documentos em diligência observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para apuração de condições preexistentes, complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. Não será admitida a criação posterior de requisito material que deveria estar atendido na data exigida.

8.3.12. As solicitações de esclarecimento ou documentação complementar serão realizadas pelo sistema, com prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou decisão motivada deste, observadas a natureza da diligência e a regulamentação aplicável. A diligência não constitui nova oportunidade genérica de apresentar toda a habilitação.

8.3.13. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos participantes, na forma do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.14. Concluída a habilitação antecipada, somente os participantes habilitados prosseguirão à disputa e ao julgamento nos itens para os quais comprovem os requisitos exigidos. As autorizações especiais serão verificadas apenas em relação aos itens e atividades a que se apliquem.

8.3.15. Os atos e documentos da habilitação antecipada serão disponibilizados para acesso público após sua abertura e análise, observados o funcionamento do sistema, a publicidade do procedimento, o sigilo da proposta até o momento próprio e a proteção dos dados legalmente resguardados.

8.3.16. Encerrada a habilitação antecipada, não caberá exclusão por motivo relacionado à habilitação, salvo fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 64, § 2º, sem prejuízo da verificação posterior da regularidade fiscal expressamente reservada pelo art. 63, III.

Anexado por José Alves Balbino

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

8.3.17. Se o primeiro colocado não comprovar a regularidade fiscal no momento próprio, observada a regularização legalmente assegurada às ME/EPP, ou tiver a proposta desclassificada, serão examinados os demais participantes habilitados, na ordem de classificação, com aplicação das regras de desempate e preferência pertinentes.

8.3.18. Os documentos serão apresentados em nome e com o CNPJ do estabelecimento licitante, ressalvados os emitidos por sua natureza para a matriz, os casos de centralização de recolhimentos legalmente admitidos e outras hipóteses justificadas na legislação. Não serão exigidas certidões simplificada, específica ou de inteiro teor cumulativamente aos atos e registros suficientes, sem prejuízo de diligência fundamentada.

8.3.19. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da sede, acompanhada da comprovação dos administradores. Eventual ato ainda identificado como EIRELI será examinado considerando sua transformação legal em sociedade limitada unipessoal.

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Anexado por José Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, dentro da validade indicada pelo

Anexado por José Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

emissor. Na ausência de prazo expresso, será aceita certidão emitida nos 60 (SESSENTA) dias anteriores à abertura da sessão.

8.6.1.1 Deverá abranger os sistemas judiciais pertinentes da jurisdição, mediante documentos complementares apenas quando necessários à efetiva cobertura da pesquisa, sem exigência genérica de certidão adicional da Corregedoria.

8.6.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática. A situação será examinada mediante diligência, considerando as decisões judiciais pertinentes e a demonstração da capacidade econômico-financeira para executar o objeto, sem dispensa dos demais requisitos legalmente exigíveis.

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, com os registros e autenticações pertinentes ao regime de escrituração adotado.

8.6.3.1. Para a escrituração contábil digital, serão admitidos os documentos extraídos do SPED e os recibos e termos que comprovem sua transmissão e autenticação legal, sem exigência cumulativa de novo registro na Junta Comercial ou certidão de inteiro teor.

8.6.4. A boa situação financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), calculados a partir das demonstrações de cada exercício exigível, conforme as fórmulas abaixo. A adoção desses índices deverá estar motivada no planejamento em função dos riscos e das obrigações do fornecimento contínuo, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

8.6.6. II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

8.6.7. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.6.8. Se o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados dos itens em que pretenda participar, apurado pelas demonstrações do último exercício exigível. Na habilitação antecipada, a base será aferida conforme os itens indicados na proposta inicial, vedada a exigência sobre itens não disputados ou sobre o valor global da licitação. O percentual e a exigência alternativa deverão ser justificados no planejamento.

Anexado por José Alves Balbino

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

8.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.10. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Não se exige identidade de marca ou apresentação comercial, nem experiência com todos os 244 itens. Não serão estabelecidos quantitativos mínimos ou prazos específicos de experiência sem prévia justificativa e definição objetiva no planejamento, observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e esclarecer o conteúdo dos atestados, inclusive mediante solicitação fundamentada de notas fiscais, contratos ou outros documentos relacionados ao fornecimento atestado, sem exigência automática de sua apresentação conjunta.

8.7.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária em vigor, expedido pela autoridade sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal competente, relativo ao estabelecimento licitante e compatível com as atividades necessárias ao fornecimento do objeto.

8.7.3.1 Será admitido protocolo de renovação acompanhado da licença anterior e da legislação aplicável ou manifestação oficial do órgão competente que comprove a manutenção da autorização de funcionamento durante a análise do pedido, desde que cumpridos os prazos e condições legais.

8.7.4. Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, relativo ao estabelecimento licitante, quando exigível pela legislação aplicável às suas atividades. Será admitida comprovação de dispensa legal mediante documento oficial ou indicação do fundamento normativo pertinente, sujeito à verificação pela Administração. Não será aceito simples comprovante de pagamento de taxa como substituto da autorização de funcionamento.

8.7.5. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Anvisa, compatível com as atividades necessárias ao fornecimento de medicamentos ao Poder Público, quando legalmente exigível, mediante documento ou consulta oficial que permita comprovar sua situação.

Anexado por Lucas Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

8.7.6. As licenças e autorizações serão verificadas conforme o estabelecimento, a atividade efetivamente exercida e os itens disputados.

8.7.7. As dispensas ou regimes diferenciados deverão ser demonstrados mediante fundamento normativo ou documento oficial, sem equivalência automática entre licença sanitária local, AFE e AE.

8.7.8. Não será exigida, como condição genérica de habilitação, a celebração prévia de contrato com empresa de coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde.

8.7.8.1. Permanecem as obrigações sanitárias e ambientais legalmente aplicáveis às atividades do fornecedor e à destinação dos produtos sob sua responsabilidade.

8.7.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.9.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.9.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.549.938,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais)**, conforme tabela deste Termo de Referência e orçamento constante do Estudo Técnico Preliminar – Parte II.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observados o regulamento de registro de preços aplicável, a instrução do pedido e a comprovação de seus pressupostos:

9.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Anexado por José Alves Balbino

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

9.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. por reajuste, observada a data-base do orçamento estimado e a anualidade, mediante aplicação do IPCA, conforme os critérios deste Termo de Referência, do edital e da ata, sem duplicidade de atualização;

9.6. A atualização dos preços registrados e o reajuste dos contratos decorrentes serão formalizados nos respectivos instrumentos, observadas suas bases e períodos de incidência. Não se aplica a repactuação de custos de mão de obra ao presente fornecimento de bens.

10. DA NÃO INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. A indicação de disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização dos contratos ou instrumentos hábeis decorrentes da ata, conforme a legislação e o regulamento aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços. O registro não obriga a Administração a contratar, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Antes de cada contratação e a cada exercício financeiro, deverão ser verificadas a disponibilidade orçamentária e as condições legais para a despesa, observada a previsão no plano plurianual quando a vigência ultrapassar um exercício financeiro.

São Vicente/RN, 27 de outubro de 2026.

Lucas Alves Balbino (Mat. 1085)
Comissão de Planejamento de Contratações
Portaria N° 227/2026 – SMS

Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073)
Comissão de Planejamento de Contratações
Portaria N° 227/2026 - SMS

Anexado por Lucas Alves Balbino

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: e975c46ceb4384fbb2757e22d8095d13e7faa5bb74e932b843e7eb80b2e9a2b1

Nathan Lucio de Lima - CPF: 124.XXX.XXX-09 - Assinado em: 27/10/2026 09:36:59
Lucas Alves Balbino - CPF: 095.XXX.XXX-23 - Assinado em: 27/10/2026 09:36:04

Anexado por José Taliz da Silva

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmsaovicente.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261027093701 e Código Autenticação: a8196f07

ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES (PARTE 01)

OBJETO SUGERIDO NO DFD: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E INSULINAS.

I. INTRODUÇÃO:

O presente documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado. A formalização do documente atende aos requisitos previstos no §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Art. 7º do Decreto nº 115/2023.

Assim, o presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Como dito, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. DO OBJETO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa à contratação do seguinte objeto: **aquisição futura e eventual de medicamentos e insulinas.**

III. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de medicamentos para a farmácia básica é uma medida fundamental para assegurar o direito à saúde da população, especialmente daqueles que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS) para ter acesso a tratamentos essenciais. A farmácia básica é responsável por fornecer gratuitamente medicamentos para o tratamento de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, além de atender a necessidades pontuais de pacientes com infecções e outras enfermidades. Esses medicamentos são vitais para prevenir complicações graves, evitar internações hospitalares e, em muitos casos, salvar vidas.

A falta de abastecimento na farmácia básica representa um sério risco para a saúde pública. A descontinuidade no fornecimento de medicamentos pode comprometer o tratamento de pacientes, levando ao agravamento de doenças, aumento da demanda por atendimentos de urgência e até mesmo à mortalidade, em casos extremos. Para quem depende de medicamentos diários para controle de condições crônicas, a interrupção no tratamento pode resultar em complicações graves e irreversíveis.

Além dos impactos diretos na saúde, a falta de medicamentos gera um aumento na pressão sobre o sistema de saúde, resultando em mais atendimentos de emergência e internações, o que acarreta custos mais elevados e sobrecarga dos serviços. Portanto, manter a farmácia básica devidamente abastecida não é apenas uma obrigação legal, mas uma estratégia eficiente de prevenção, controle de doenças e promoção do bem-estar da população.

Por isso, garantir a aquisição contínua e eficiente de medicamentos é essencial para assegurar que a população tenha acesso aos cuidados necessários de saúde, promovendo qualidade de vida e prevenindo complicações futuras.

Anexado por Lucas Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Lucas Alves Balbino, Nathan Lucio de Lima .

IV. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para o problema a ser sanado, pode ser assim descrita:

01 – Realização de pregão eletrônico objetivando a confecção de ata de registro de preços para adquirir os medicamentos conforme a demanda da farmácia básica de saúde.

02 – Realização de dispensa de licitação para adquirir os medicamentos.

03 – Efetivar uma adesão da ata de algum outro município que englobe a demanda de farmácia básica de São Vicente/RN.

V. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Após a análise das soluções apresentadas, conclui-se que a realização de um pregão eletrônico visando à confecção de ata de registro de preços para a aquisição dos medicamentos necessários à farmácia básica de saúde é a opção mais adequada. Isso ocorre porque o limite de valor da dispensa de licitação não seria suficiente para atender à demanda, além das necessidades de cada município variar consideravelmente, o que torna difícil encontrar atas de registro de preços disponíveis para adesão.

VI. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento refere-se à análise da divisibilidade do objeto em itens ou lotes, com o objetivo de aumentar a competitividade sem comprometer os aspectos técnicos e mantendo a economia de escala. Desse modo, o objeto foi dividido em 244 itens.

VII. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a. Manter a farmácia básica do município abastecida;
b. Cumprir as diretrizes do SUS, como:
   a) Ampliar o acesso à população a medicamentos essenciais;
   b) Atender a todos os cidadãos, mas, especialmente, aqueles que têm dificuldades em adquirir medicamentos em farmácias comerciais;
   c) Garantir aos beneficiários do Programa Bolsa Família o acesso a todos os medicamentos disponíveis no programa de forma gratuita.

Anexado por Lucas Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Lucas Alves Balbino, Nathan Lucio de Lima .
Assinatura Eletrônica: e1528bf6782ef09f795c9d3f85c3974bf0fb954f16a460059dc9517f1f3e449b

VIII. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Dentre as providências a serem adotadas podemos citar:

a. Designar servidor para desempenho de atividade de fiscalização e gestão contratual.
b. Continuar com o serviço de coleta de lixo hospitalar, objetivando recolher o lixo produzido pela farmácia básica do município.
c. Promover a divulgação por diversos meios objetivando informar a população quando a farmácia básica estiver reabastecida.

IX. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No caso, não há contratações correlatas ou interdependentes que repercutem ou sofrem repercussão da presente contratação.

X. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de medicamentos pode causar diversos impactos ambientais, especialmente se não houver uma gestão adequada em todas as fases do ciclo de vida desses produtos, desde a fabricação até o descarte. Durante a produção, o uso de produtos químicos e matérias-primas podem gerar resíduos tóxicos que contaminam o solo, a água e o ar. No transporte, o uso de embalagens plásticas e a emissão de gases de efeito estufa também contribuem para a degradação ambiental. Já no uso e descarte, o manuseio inadequado de medicamentos vencidos ou sobras pode causar a contaminação de corpos d'água e do solo, impactando diretamente a fauna, flora e a saúde humana. A presença de substâncias farmacêuticas em rios e lagos, por exemplo, tem sido associada a alterações nos ecossistemas aquáticos, afetando o equilíbrio ambiental. Além disso, o descarte incorreto dos medicamentos pode representar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Portanto, é fundamental adotar práticas de gestão ambientalmente responsáveis em todas as etapas da aquisição, uso e descarte de medicamentos, minimizando esses impactos e protegendo os recursos naturais.

XI. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Hipótese de análise dispensada por força do §2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o §1º do Art. 7º do Decreto nº 115/2023.

Nessa senda, é oportuno esclarecer que a Lei nº 14.133/21 não impõe a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, contudo, a atual gestão reconhece que o citado documento trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, motivo pelo qual, buscará implementá-lo o mais breve possível.

Anexado por Lucas Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Lucas Alves Balbino, Nathan Lucio de Lima .
Assinatura Eletrônica: e1528bf6782ef09f795c9d3f85c3974bf0fb954f16a460059dc9517f1f3e449b

XII. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS E DA ESPECIFICAÇÃO.

As quantidades serão calculadas, pelas unidades de: “frasco”, “comprimido”, “bisnaga”, “sachê” e “caneta” conforme o caso. A(s) empresa(s) contratada(s) fornecerá(m) os itens conforme especificados abaixo:

ITEM	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	ACEBROFILINA AD XAROPE	FRASCO	600
2	ACEBROFILINA PED XAROPE	FRASCO	600
3	ACETILCISTEÍNA AD XAROPE	FRASCO	600
4	ACETILCISTEÍNA PED XAROPE	FRASCO	600
5	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	2000
6	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	2000
7	ACICLOVIR POMADA 5% CREME	BISNAGA	200
8	ÁCIDO ACETILCISTEÍNA 100MG	SACHÊ	600
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	10000
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML	FRASCO	600
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	6000
12	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	10000
13	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	600
14	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FRASCO	400
15	ALENDRONATO 70MG	COMPRIMIDO	2500
16	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE	FRASCO	600
17	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE	FRASCO	600
18	AMOXICILINA 250MG/5ML 100ML	FRASCO	600
19	AMOXICILINA 400MG/5ML	FRASCO	600
20	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	20000
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO 400MG/5ML+57MG/5ML	FRASCO	600
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	20000
23	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	60000
24	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	60000
25	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	60000
26	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	60000
27	AZITROMICINA 200MG/5ML (900MG)	FRASCO	600
28	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10000
29	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FRASCO	600
30	CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	15000
31	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	60000
32	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	60000
33	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	30000
34	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	30000
35	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	30000
36	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	15000
37	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FRASCO	500
38	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	10000
39	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	BISNAGA	200

Anexado por Lucas Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Lucas Alves Balbino, Nathan Lucio de Lima .

40	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO	FRASCO	200
41	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	30000
42	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	15000
43	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	15000
44	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	6000
45	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	6000
46	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	10000
47	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10000
48	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	10000
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
50	COMPLEXO B SUSPENSÃO XAROPE	FRASCO	500
51	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	600
52	DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME	BISNAGA	500
53	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	5000
54	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	600
55	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML	FRASCO	600
56	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	7000
57	DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 0,4MG/ML +0,05MG/ML 120ML XAROPE	FRASCO	600
58	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	7000
59	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	7000
60	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10000
61	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	3000
62	DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	6000
63	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	12000
64	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASCO	1200
65	DIPIRONA 50MG/ML 100ML	FRASCO	600
66	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	10000
67	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	50000
68	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	50000
69	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	30000
70	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10MG+250MG	COMPRIMIDO	10000
71	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 6,67MG/ML+333,4MG/ML 20ML	FRASCO	600
72	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	40000
73	ESTRIOL 1MG/G 50G CREME	BISNAGA	500
74	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	600
75	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	40000
76	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	20000
77	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	20000
78	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	8000
79	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	8000
80	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	70000
81	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	5000
82	HIDROCORTISONA 10MG/G 30G CREME	BISNAGA	300
83	HIDRÓXIDO DE ALÚMINIO 62MG/ML 100ML	FRASCO	600
84	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML	FRASCO	400

Anexado por José Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Lucas Alves Balbino, Nathan Lucio de Lima .

85	IBUPROFENO 100MG/ML	FRASCO	600
86	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	15000
87	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	15000
88	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2000
89	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1000
90	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG	COMPRIMIDO	5000
91	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	8000
92	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	5000
93	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	600
94	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	70000
95	METFORMINA 1G	COMPRIMIDO	15000
96	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	60000
97	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	60000
98	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	10000
99	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	10000
100	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	60000
101	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 20ML	FRASCO	500
102	METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME	BISNAGA	600
103	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	15000
104	MICONAZOL VAGINAL 20MG/G 80G CREME	BISNAGA	600
105	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G	BISNAGA	300
106	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+200UI/G 10G CREME	BISNAGA	600
107	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	10000
108	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	6000
109	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	500
110	NISTATINA VAGINAL 25.000UI/G 60G CREME	BISNAGA	600
111	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	15000
112	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	600
113	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	30000
114	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	40000
115	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	40000
116	PARACETAMOL 200MG/ML 20ML	FRASCO	1200
117	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	10000
118	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	10000
119	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRASCO	600
120	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	10000
121	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10000
122	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5000
123	PROPRANOLOL 10MG	COMPRIMIDO	15000
124	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	40000
125	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	2000
126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	SACHÊ	600
127	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML	FRASCO	300
128	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	600
129	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FRASCO	1200
130	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	42000
131	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	42000

Anexado por José Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Lucas Alves Balbino, Nathan Lucio de Lima .

132	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	8000
133	SULFA+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML 100ML	FRASCO	500
134	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	FRASCO	400
135	SULFATO FERROSO 40MG ELEMENTAR	COMPRIMIDO	15000
136	TIABENDAZOL 50MG/G 30G CREME	BISNAGA	200
137	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	60000
138	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XAROPE	FRASCO	600
139	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	60000
140	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	30000
141	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	30000
142	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	60000
143	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	60000
144	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	60000
145	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	5000
146	ARIPIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	24000
147	ARIPIPRAZOL 1MG/ML 100ML	FRASCO	600
148	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	60000
149	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	60000
150	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	60000
151	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	60000
152	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	60000
153	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	70000
154	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	600
155	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	70000
156	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	60000
157	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	COMPRIMIDO	40000
158	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	15000
159	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	60000
160	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	5000
161	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	60000
162	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG + CLORDIAZEPÓXIDOAGE 5MG	COMPRIMIDO	15000
163	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	20000
164	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG	COMPRIMIDO	2000
165	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG	COMPRIMIDO	10000
166	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	COMPRIMIDO	30000
167	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	30000
168	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	50000
169	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	50000
170	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	FRASCO	500
171	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	10000
172	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	200
173	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	60000
174	DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	60000
175	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	60000
176	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	60000
177	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COMPRIMIDO	40000

Anexado por José Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Lucas Alves Balbino, Nathan Lucio de Lima .

178	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	40000
179	DIVALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG	COMPRIMIDO	30000
180	DONEPEZILA 10MG	COMPRIMIDO	20000
181	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	20000
182	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	45000
183	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	45000
184	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	60000
185	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	50000
186	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	60000
187	ESCITALOPRAM GOTAS	FRASCO	600
188	ESTAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	15000
189	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	20000
190	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	20000
191	FENOBARBITAL 4% 20ML	FRASCO	500
192	FLUNITRAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	2000
193	FLUOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	30000
194	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	70000
195	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML	FRASCO	600
196	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	10000
197	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	45000
198	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	600
199	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	60000
200	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	30000
201	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	48000
202	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	12000
203	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	40000
204	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30000
205	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML	FRASCO	500
206	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	40000
207	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	30000
208	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	30000
209	METILFENIDATO 18MG	COMPRIMIDO	5000
210	METILFENIDATO 20MG	COMPRIMIDO	15000
211	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	30000
212	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	30000
213	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	40000
214	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	40000
215	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	40000
216	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	30000
217	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	60000
218	PERICIAZINA 1%	FRASCO	300
219	PERICIAZINA 4%	FRASCO	300
220	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	30000
221	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	40000
222	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	60000
223	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	60000

Anexado por José Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Lucas Alves Balbino, Nathan Lucio de Lima .

224	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	60000
225	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRASCO	700
226	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	40000
227	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	50000
228	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	40000
229	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	48000
230	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	60000
231	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	60000
232	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	30000
233	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	30000
234	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG	COMPRIMIDO	2000
235	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	30000
236	VENLAFAXINA 37,5MG	COMPRIMIDO	15000
237	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	30000
238	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	30000
239	ZOLPIDEM 5MG	COMPRIMIDO	15000
240	INSULINA FIASP	CANETA	200
241	INSULINA HUMALOG	CANETA	500
242	INSULINA LANTUS	CANETA	500
243	INSULINA TRESIBA	CANETA	500
244	INSULINA NOVORAPID	CANETA	200

XIII. CONCLUSÃO.

Considerando a definição da solução apontada no item IV, sugere-se a promoção de diligências no sentido de apurar o valor estimado da contratação que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, levando em conta os preços constantes de bancos de dados públicos observadas as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2026.

Lucas Alves Balbino (Mat. 1085)
Comissão de Planejamento de Contratações
Portaria N° 227/2026 – SMS

Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073)
Comissão de Planejamento de Contratações
Portaria N° 227/2026 - SMS

Anexado por Lucas Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Lucas Alves Balbino, Nathan Lucio de Lima .

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: e1528bf6782ef09f795c9d3f85c3974bf0fb954f16a460059dc9517f1f3e449b

Lucas Alves Balbino - CPF: 095.XXX.XXX-23 - Assinado em: 24/09/2026 14:46:01
Nathan Lucio de Lima - CPF: 124.XXX.XXX-09 - Assinado em: 24/09/2026 14:46:22

Anexado por José Taliz da Silva

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmsaovicente.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A26924147153 e Código Autenticação: 5f6d81de

ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES (PARTE 02)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

I. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS):

Com base no Mapa de Apuração de Preços anexo aos autos, apresenta-se o preço médio estimado para o objeto pretendido na presente contratação, obtido a partir dos valores coletados nas pesquisas de preços realizadas para os itens que compõem a demanda. A metodologia adotada busca estabelecer uma referência de valor compatível com os preços praticados no mercado, proporcionando maior segurança e razoabilidade na definição do valor estimado da contratação.

Importante ressaltar que, para os valores obtidos por meio de pesquisas públicas realizadas na plataforma Compras.gov.br, por meio do endereço eletrônico https://pesquisaprecos.compras.gov.br/, foi considerada a **mediana dos preços identificados**, em vez da média aritmética. A adoção da mediana mostra-se adequada diante da quantidade de resultados disponíveis nas pesquisas, uma vez que a média aritmética pode sofrer significativa influência de valores muito elevados ou muito reduzidos em relação ao conjunto dos demais preços, caracterizando possíveis **valores discrepantes (outliers)**. Dessa forma, a utilização da mediana permite obter um valor mais representativo da realidade observada no conjunto de preços pesquisados, reduzindo a influência de resultados atípicos e proporcionando maior equilíbrio à estimativa.

Assim, os valores apresentados no Mapa de Apuração foram definidos considerando a metodologia de pesquisa adotada para cada item, buscando refletir, de forma mais adequada e objetiva, os preços praticados no mercado. A utilização da mediana nos resultados provenientes das pesquisas públicas contribui, portanto, para conferir maior consistência, razoabilidade e confiabilidade à formação do preço estimado, servindo como parâmetro para a análise da vantajosidade e para o regular prosseguimento da contratação.

II. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Quanto à pesquisa de mercado, foi utilizada a rede mundial de computadores como ferramenta para o levantamento de valores e composição da estimativa de preços, mediante consulta a registros de licitações e contratações públicas realizadas nos últimos 12 (doze) meses, buscando identificar preços praticados para objetos de natureza e características compatíveis com aqueles pretendidos pela Administração. A utilização dessas referências teve como finalidade proporcionar maior segurança e confiabilidade na definição dos valores estimados para a contratação.

Para os itens em que não foram identificados preços públicos válidos ou suficientemente compatíveis com as especificações pretendidas, foram realizadas pesquisas

Assinatura Eletrônica: e975c46ceb4384fbb2757e22d8095d13e7faa5bb74e932b843e7eb80b2e9a2b1

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.
Anexado por Lucas Alves Balbino

diretas junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação de cotações. Os valores obtidos foram utilizados como referência complementar para a composição do preço estimado, considerando as características e condições de fornecimento dos respectivos itens. Dessa forma, buscou-se estabelecer uma estimativa compatível com a realidade de mercado, conferindo maior razoabilidade, segurança e confiabilidade aos valores utilizados no planejamento da contratação.

III. MODIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Durante a realização das pesquisas de mercado e análise das necessidades relacionadas à presente contratação, a Comissão de Planejamento de Contratações identificou que alguns itens inicialmente previstos no processo apresentavam descrições incompletas ou pouco detalhadas, o que poderia gerar dúvidas ou interpretações distintas quanto às reais necessidades do Município e às características dos objetos pretendidos pela Secretaria.

Diante disso, foram promovidas adequações nas descrições de determinados itens, com o objetivo de torná-las mais claras, precisas e compatíveis com a necessidade administrativa identificada, detalhando melhor as características e especificações dos objetos a serem adquiridos. Ressalta-se que as alterações realizadas tiveram caráter exclusivamente descritivo e visaram proporcionar maior clareza quanto ao objeto pretendido, contribuindo para uma pesquisa de preços mais adequada e, posteriormente, para uma contratação capaz de atender efetivamente às demandas da Secretaria. A seguir apresenta-se a relação de itens que tiveram as descrições modificadas:

ITEM	NOVA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ACEBROFILINA 10MG/ML AD XAROPE	FRASCO	600
2	ACEBROFILINA 5MG/ML PED XAROPE	FRASCO	600
3	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML AD XAROPE	FRASCO	600
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML PED XAROPE	FRASCO	600
7	ACICLOVIR POMADA 5% BISNADA COM 5G CREME	BISNAGA	200
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	600
14	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO COM 10ML	FRASCO	400
16	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML	FRASCO	600
17	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML	FRASCO	600
18	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FRASCO	600
19	AMOXICILINA 400MG/5ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	600
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO 400MG/5ML+57MG/5ML FRASCO COM 70ML	FRASCO	600
27	AZITROMICINA 200MG/5ML FRASCO COM 37,5ML	FRASCO	600
29	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	600

Assinatura Eletrônica: e975c46ceb4384fbb2757e22d8095d13e7faa5bb74e932b843e7eb80b2e9a2b1

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

37	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO COM 60ML	FRASCO	500
39	CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA COM 30G CREME	BISNAGA	200
40	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO FRASCO COM 100ML	FRASCO	200
50	COMPLEXO B SUSPENSÃO XAROPE FRASCO COM 100ML	FRASCO	500
51	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	FRASCO	600
52	DEXAMETASONA 1MG/G BISNADA COM 10G CREME	BISNAGA	500
54	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO COM 100ML	FRASCO	600
55	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	600
57	DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 0,4MG/ML +0,05MG/ML XAROPE FRASCO COM 120ML	FRASCO	600
64	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO COM 10ML	FRASCO	1200
65	DIPIRONA 50MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	600
71	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 6,67MG/ML+333,4MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	600
73	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G CREME	BISNAGA	500
82	HIDROCORTISONA 10MG/G BISNAGA COM 30G CREME	BISNAGA	300
83	HIDRÓXIDO DE ALÚMINIO 62MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	600
84	HIDROXIZINA 2MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	400
85	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	600
93	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	FRASCO	600
101	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO COM 10ML	FRASCO	500
102	METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA COM 50G CREME	BISNAGA	600
104	MICONAZOL VAGINAL 20MG/G BISNAGA COM 80G CREME	BISNAGA	600
105	MICONAZOL 20MG/G BISNAGA COM 20G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	300
106	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+200UI/G BISNAGA COM 10G CREME	BISNAGA	600
109	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO COM 15ML	FRASCO	500
110	NISTATINA VAGINAL 25.000UI/G BISNAGA COM 60G CREME	BISNAGA	600
112	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML (PETROLATO LÍQUIDO)	FRASCO	600
116	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	1200
119	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 60ML	FRASCO	600
126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - COMPOSIÇÃO: SÓDIO 90 MEQ/L, POTÁSSIO 20 MEQ/L, CLORETO 80 MEQ/L, CITRATO 30 MEQ/L E GLICOSE 111 MMOL/L. SACHÊ COM 27,9G	SACHÊ	600
127	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	300
129	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15ML	FRASCO	1200
133	SULFA+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	500
134	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO COM 30ML	FRASCO	400
136	TIABENDAZOL 50MG/G BISNAGA COM 30G CREME	BISNAGA	200
138	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML FRASCO COM 100ML XAROPE	FRASCO	600

Assinatura Eletrônica: e975c46ceb4384fbb2757e22d8095d13e7faa5bb74e932b843e7eb80b2e9a2b1

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

147	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	600
154	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	600
160	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	5000
170	CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	500
172	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	200
187	ESCITALOPRAM 20MG/ML FRASCO COM 15ML	FRASCO	600
191	FENOBARBITAL 4% FRASCO COM 20ML	FRASCO	500
195	FLUOXETINA 20MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	600
198	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	600
205	LEVOMEPROMAZINA 4% FRASCO COM 20ML	FRASCO	500
218	PERICIAZINA 1% FRASCO COM 20ML	FRASCO	300
219	PERICIAZINA 4% FRASCO COM 20ML	FRASCO	300
225	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30ML	FRASCO	700
240	INSULINA ASPARTE FIASP SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO	CANETA	200
241	INSULINA LISPRO HUMALOG SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO	CANETA	500
242	INSULINA GLARGINA LANTUS SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO	CANETA	500
243	INSULINA DEGLUDECA TRESIBA SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO	CANETA	500
244	INSULINA ASPARTE NOVORAPID SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO (PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL 0800313-67.2021.8.20.5139)	CANETA	200

IV. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Ao analisar a especificidade do objeto, percebesse que o fornecimento de medicamentos em geral deverá ser executado e fornecido por empresa(s) especializada(s) no ramo, devidamente regulamentada(s) e autorizada(s) pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos, que deverão ser especificados no Termo de Referência.

O(s) contratado(s) deverá(ão) apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos medicamentos. Deve-se exigir, ainda, documento comprobatório de avaliação do fornecimento executado para pessoas jurídicas de direito público e privado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

Deverá a(s) contratada(s) possuir(em) condições financeiras, técnicas e operacionais para realizado o devido fornecimento conforme as especificações que estarão no Termo de Referência.

Assinatura Eletrônica: e975c46ceb4384fbb2757e22d8095d13e7faa5bb74e932b843e7eb80b2e9a2b1

Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.
Anexado por Lucas Alves Balbino

V. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO):

Considerando a evidente necessidade, opina-se pela **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL E INSULINAS,** por meio de Pregão Eletrônico objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços**.**

Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

São Vicente/RN, 09 de outubro de 2026.

Lucas Alves Balbino (Mat. 1085)
Comissão de Planejamento de Contratações
Portaria N° 227/2026 – SMS

Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073)
Comissão de Planejamento de Contratações
Portaria N° 227/2026 - SMS

Anexado por Lucas Alves Balbino
Assinado eletronicamente por: Nathan Lucio de Lima . Lucas Alves Balbino.

Assinatura Eletrônica: e975c46ceb4384fbb2757e22d8095d13e7faa5bb74e932b843e7eb80b2e9a2b1

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: e975c46ceb4384fbb2757e22d8095d13e7faa5bb74e932b843e7eb80b2e9a2b1

Nathan Lucio de Lima - CPF: 124.XXX.XXX-09 - Assinado em: 09/10/2026 14:26:47
Lucas Alves Balbino - CPF: 095.XXX.XXX-23 - Assinado em: 09/10/2026 14:28:16

Anexado por José Taliz da Silva

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmsaovicente.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261009145897 e Código Autenticação: ef049524

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO]/[ANO]

Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026
Processo Administrativo nº 098/2026
Processo Eletrônico nº 07011.000971/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Centro, São Vicente/RN, CEP 59340-000, neste ato representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, considerando a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026, Processo Administrativo nº 098/2026, Processo Eletrônico nº 07011.000971/2026, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores identificados nesta ata, segundo a classificação e os quantitativos adjudicados, para a aquisição futura e eventual de medicamentos em geral e insulinas, com fornecimento parcelado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente/RN, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 115/2023, ao Decreto Federal nº 11.462/2023 no que couber à disciplina adotada pelo Município, ao Edital e às disposições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de medicamentos em geral e insulinas, com fornecimento parcelado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente/RN, nos itens discriminados na tabela, conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026, e as propostas adjudicadas, que a integram independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações, as marcas, apresentações, unidades, quantitativos máximos e fornecedores são os da tabela a seguir.

Item do TR	Especificação / marca / fabricante / apresentação	Fornecedor / CNPJ	Unidade / quantidade	Valor unitário	Valor total

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, CNPJ nº 11.261.481/0001-05.

3.2. Não há outros órgãos ou entidades participantes.

3.3. A demanda registrada corresponde à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência, órgãos e entidades estaduais, distritais e municipais não participantes poderão aderir a esta ata municipal, nos limites do art. 86, § 3º, II, e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A exceção legal ao limite global para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar somente se aplica às hipóteses expressamente abrangidas pelo art. 86,

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

§ 6º, da Lei nº 14.133/2021; não se presume aplicável indistintamente às adesões a esta ata municipal.

4.9. As adesões serão controladas por item, com verificação de quantitativos, compatibilidade de preços e ausência de prejuízo ao abastecimento do gerenciador, vedada autorização genérica ou automática.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, admitida prorrogação por igual período, antes de seu término, com anuência do fornecedor e demonstração de vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 1.5 do TR.

5.1.1. O contrato decorrente terá prazo inicial de doze meses e poderá ser prorrogado como fornecimento contínuo, mediante os pressupostos do TR, até a duração total máxima de dez anos. Sua vigência não se confunde com a da ata, observadas a disponibilidade de créditos a cada exercício e a previsão no plano plurianual quando cabível.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. As contratações de fornecimento contínuo serão formalizadas por instrumento contratual; instrumentos substitutivos somente serão utilizados nas hipóteses estritas do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com indicação dos créditos e das condições pertinentes.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados os preços e os quantitativos adjudicados. A proposta deverá abranger a quantidade total estimada de cada item disputado, conforme o edital, sem obrigação de a Administração contratar toda a quantidade registrada.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os medicamentos e insulinas com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. Os integrantes do cadastro de reserva terão sido submetidos à habilitação antecipada do certame, ressalvada a regularidade fiscal. Quando convocados, será verificada a regularidade fiscal e a manutenção das condições necessárias à contratação, com atualização documental e consultas legais, sem repetição imotivada da fase encerrada, nas hipóteses seguintes:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata em cinco dias úteis, conforme o edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo da apuração de infração na forma legal.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata será assinada eletronicamente, divulgada no PNCP e disponibilizada nos meios oficiais do procedimento.

5.11. Se o adjudicatário não assinar a ata, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, em igual prazo e nas condições do primeiro classificado, observada a verificação descrita no tópico de convocação do cadastro de reserva.

5.12. Se nenhum integrante do cadastro que aceitou o preço do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração poderá adotar as providências seguintes, observados a ordem de classificação, o valor estimado e sua atualização legal:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. A variação ordinária de preços será tratada pelo reajuste anual previsto nesta ata. A revisão extraordinária dependerá de fato e repercussão comprovados, sem criação automática de preços distintos ou modificação das condições de disputa.

6.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.4. Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, após doze meses da data-base de 09/10/2026, conforme o ETP – Parte II e o item 1.8 do TR, mediante cálculo e formalização próprios, sem duplicidade de atualização.

6.1.4.1. Os reajustes subsequentes observarão interregno mínimo de um ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4.2. Não se aplica repactuação de custos de mão de obra ao fornecimento de medicamentos.

6.1.4.2. A atualização da ata não altera automaticamente os contratos já celebrados; estes observarão seus próprios instrumentos, bases e períodos de incidência, com prevenção de atualização em duplicidade.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não comprovados os pressupostos da revisão extraordinária, o pedido será indeferido motivadamente, permanecendo o compromisso vigente. Eventual descumprimento será apurado com contraditório e defesa, sem afastar a avaliação de pedido de reajuste anual quando cabível.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Eventual remanejamento para órgão não participante observará os limites e requisitos legais das adesões e a ausência de prejuízo à demanda do gerenciador.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Não se trata de compra nacional ou centralizada com múltiplos participantes. Eventual remanejamento futuro dependerá de decisão específica e observância dos requisitos e limites desta ata.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Se a sanção de impedimento ou inidoneidade não ultrapassar a vigência da ata, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos impeditivos da sanção.

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações de adequação dos preços de mercado, nos termos das cláusulas de negociação desta ata e do regulamento aplicável.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As sanções pelo descumprimento desta ata serão aplicadas pela autoridade competente do gerenciador, conforme os atos de atribuição. Nas contratações derivadas de adesão, a apuração da execução caberá ao órgão contratante, com comunicação ao gerenciador para as providências de sua competência.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições de execução, entrega, recebimento, obrigações e sanções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026, do TR e da minuta contratual.

11.1.1. O fornecimento será parcelado, com entrega em até dez dias do recebimento de cada ordem; produtos recusados serão substituídos em cinco dias da notificação, conforme o TR.

11.2. O registro e a contratação ocorrerão por item. Serão observadas as condições sanitárias, os lotes, as validades e a cadeia de frio dos produtos termolábeis, bem como o controle dos medicamentos sujeitos a regime especial e os tetos regulatórios aplicáveis.

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

Para firmeza e validade, a presente Ata será assinada eletronicamente pelo representante do gerenciador e pelo fornecedor, com os anexos de preços e cadastro de reserva devidamente preenchidos.

São Vicente/RN, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FORNECEDOR]
FORNECEDOR REGISTRADO

Anexo

Cadastro Reserva

Na ordem de classificação, fornecedores que aceitaram cotar os itens pelos preços do adjudicatário, com quantitativos e condições registrados:

Item do TR	Especificação / marca / fabricante / apresentação	Fornecedor / CNPJ	Unidade / quantidade	Valor unitário	Valor total
[ITEM]	[PREENCHER CONFORME ADJUDICAÇÃO]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	R$ [VALOR]	R$ [VALOR]

Na ordem de classificação, fornecedores que mantiveram suas propostas originais, com quantitativos e condições registrados:

Item do TR	Especificação / marca / fabricante / apresentação	Fornecedor / CNPJ	Unidade / quantidade	Valor unitário	Valor total
[ITEM]	[PREENCHER CONFORME ADJUDICAÇÃO]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	R$ [VALOR]	R$ [VALOR]

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

Francisco Lins de Medeiros Júnior - CPF: 077.XXX.XXX-61 - Assinado em: 05/11/2026 14:41:16

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmsaovicente.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261105152097 e Código Autenticação: b38752c5

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO]/[ANO]

Processo Administrativo nº 098/2026

Processo Eletrônico nº 07011.000971/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Centro, São Vicente/RN, CEP 59340-000, neste ato representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], sediada em [ENDEREÇO], doravante denominada CONTRATADA, representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], conforme atos constitutivos ou procuração juntados aos autos, tendo em vista o Processo Administrativo nº 098/2026, Processo Eletrônico nº 07011.000971/2026 e o Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026, resolvem celebrar este contrato decorrente da ARP nº [NÚMERO]/[ANO], regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento parcelado de medicamentos em geral e insulinas para a Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente/RN, nos itens e quantitativos discriminados abaixo, conforme o Termo de Referência e a proposta adjudicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM / CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. A Ata de Registro de Preços nº [NÚMERO]/[ANO], nos itens contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses contado da assinatura, observada a divulgação no PNCP como condição de eficácia.

2.1.1. O fornecimento é contínuo, conforme a justificativa do TR e o art. 6º, XV, podendo a vigência ser prorrogada sucessivamente até a duração total máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A prorrogação dependerá de ateste da vantajosidade, justificativa da continuidade da necessidade, avaliação da execução, concordância da contratada, manutenção da habilitação, definição dos quantitativos do período e disponibilidade orçamentária, observada a previsão no plano plurianual quando cabível.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação será formalizada por termo aditivo antes do encerramento da vigência e não se confunde com a prorrogação da ata que originou o contrato.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O fornecimento será parcelado por ordens, com entrega em até 10 (dez) dias do recebimento de cada ordem, na Farmácia Básica Municipal, Rua Euclides Lins de Albuquerque, nº 68, Centro, São Vicente/RN, ou no endereço previsto na ordem nos limites do TR.

3.1.1. Aplicam-se os modelos de execução e gestão, fiscalização e recebimento dos itens 5 a 7 do TR, anexo a este contrato.

3.2. Os produtos serão conferidos quanto a identidade, concentração, apresentação, quantidade, integridade, lote, validade e regularização sanitária.

3.2.1. Os recusados serão substituídos em cinco dias da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das medidas cabíveis.

3.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até dez dias úteis, ou sete dias úteis nas hipóteses previstas no TR, admitida prorrogação motivada por igual período.

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

3.3. O gestor e os fiscais serão designados por ato próprio antes do início da execução, com registro nos autos. A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, rastreabilidade e conservação do produto.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida, com autorização prévia e expressa, a subcontratação de atividades acessórias de logística e transporte vinculadas a até 30% das quantidades demandadas, nos termos do item 4.3 do TR e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a transferência da obrigação principal de fornecimento ou da posição contratual.

4.2. Os executores deverão possuir as licenças e autorizações exigíveis às atividades, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos prazos, pela qualidade e pela cadeia de frio, quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ [PREENCHER] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme os itens e quantitativos contratados na tabela.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos corresponderão aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e regularmente liquidados, nos limites deste contrato. A existência da ata não obriga a contratação integral de seus quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A liquidação ocorrerá em dez dias úteis do recebimento da nota fiscal ou cobrança equivalente, observados os documentos e condições do TR;

6.2 o pagamento será efetuado em até dez dias úteis da conclusão da liquidação. Aplicam-se as reduções de prazo, prorrogações motivadas, retenções e demais condições do item 7 do TR.

6.3. Em atraso imputável ao contratante, os valores serão atualizados pelo IPCA entre o termo final do prazo de pagamento e a efetiva realização.

6.4. A irregularidade fiscal superveniente será objeto de notificação e das medidas cabíveis, sem retenção automática do pagamento de fornecimento comprovadamente executado e regularmente liquidado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 09/10/2026, consubstanciado no ETP – Parte II e no item 1.8.2 do TR.

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

7.2. Após a anualidade, os preços serão reajustados pela variação acumulada do IPCA, apurado pelo IBGE, ou índice que legalmente o substitua, sobre as obrigações alcançadas pela respectiva anualidade, sem duplicidade de atualização. O cálculo considerará o preço-base efetivamente adotado na contratação e as atualizações já incorporadas à ata.

7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. A prorrogação contratual não reinicia a data-base.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Comunicar à contratada o início de processo de apuração de descumprimento e assegurar as garantias processuais cabíveis, sem exigência de garantia de execução não prevista no TR.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto de acordo com as exigências e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Instrumento convocatório;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

9.1.5. Substituir às suas expensas os produtos recusados por vícios, avarias, desvios de qualidade ou desconformidade com a ordem, a proposta e o TR, no prazo de cinco dias da notificação, observado o tratamento técnico de produtos suspeitos.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Entregar a nota fiscal e os documentos de regularidade exigidos no TR, admitida consulta oficial pela Administração. A certidão conjunta RFB/PGFN abrange os créditos federais e a Seguridade Social, sem duplicação documental; observar-se-á também a regularidade estadual, municipal, FGTS e CNDT aplicável.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar imediatamente ao fiscal ocorrências que comprometam a qualidade, conservação, entrega ou segurança dos medicamentos, com registro formal em até 24 horas, inclusive desvios de temperatura ou recolhimentos sanitários.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Manter pessoal e meios logísticos adequados ao fornecimento, observadas as licenças legalmente exigíveis e as condições aprovadas de armazenamento e transporte de cada produto.

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente à Administração qualquer alteração de produto ou apresentação, vedada a substituição unilateral de marca, concentração, forma farmacêutica ou especificação contratada. Alterações somente serão admitidas mediante fundamento legal, avaliação técnica e formalização cabível, sem desvirtuamento do objeto.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.22. Entregar os medicamentos em embalagens originais, íntegras, com identificação, lote e validade, acompanhados de regularização perante a Anvisa ou prova de dispensa, nos termos do TR.

9.1.23. Assegurar validade remanescente compatível com o consumo programado, submetendo eventual prazo reduzido à manifestação técnica expressa do responsável farmacêutico nas condições do TR.

9.1.24. Para insulinas e demais termolábeis, assegurar cadeia de frio, acondicionamento e controle de temperatura durante o transporte conforme as condições aprovadas do produto, vedado congelamento indevido.

9.1.25. Manter as autorizações sanitárias específicas exigíveis às atividades com medicamentos controlados e a documentação de rastreabilidade. Recolher e dar destinação legal aos produtos recusados ou sujeitos a recolhimento cuja responsabilidade lhe seja imputável.

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

9.1.26. Cumprir as normas sanitárias, ambientais e de saúde e segurança aplicáveis à sua atividade. Eventual descumprimento será apurado com motivação, proporcionalidade e devido processo legal, inclusive para fins de extinção contratual quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme item 4.4 do TR. A garantia de proposta do certame possui disciplina própria e não se converte em garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado, observada a tipificação legal e a gravidade da conduta, as sanções seguintes:

12.2.1. advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

12.2.4.1. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a quinze dias e observados os limites legais.

12.2.4.2. O atraso superior a quinze dias poderá ensejar a extinção, mediante decisão motivada e procedimento legal, sem prejuízo da necessidade de continuidade do abastecimento.

12.2.4.3. Compensatória de 20% do valor do contrato para as condutas das alíneas e a h da descrição de infrações.

12.2.4.4. Compensatória de 15% do valor do contrato para inexecução total, alínea c.

12.2.4.5. Compensatória de 10% do valor do contrato para a conduta da alínea b.

12.2.4.6. Compensatória de 5% do valor do contrato para a conduta da alínea d.

12.2.4.7. Compensatória de 5% do valor do contrato para a conduta da alínea a. A dosimetria observará o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, vedada dupla punição pelo mesmo fato; multas moratórias e compensatórias serão compatibilizadas conforme a natureza da infração.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. As multas e indenizações regularmente apuradas poderão ser descontadas dos créditos devidos ou cobradas pelos meios legais, observado o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, sem pressupor garantia contratual de execução.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Débitos regularmente constituídos decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos da contratada nos limites legais e regulamentares aplicáveis ao Município, mediante decisão motivada e observadas as garantias processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue ao término da vigência, sem prejuízo da apuração e do cumprimento das obrigações pendentes e das responsabilidades decorrentes da execução.

13.2. Nas hipóteses legalmente cabíveis dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá decidir pela não continuidade por indisponibilidade de créditos ou perda de vantajosidade, mediante motivação e observância do procedimento e dos prazos legais.

13.2.1. Quando aplicável a hipótese do art. 106, III e § 1º, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário e não em prazo inferior a dois meses contado dessa data, com comunicação formal à contratada e preservação da continuidade assistencial.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Anexado por José Taliz da Silva

Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o contrato e seus aditamentos no PNCP no prazo legal de vinte dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, além dos demais meios de publicidade exigidos, observado o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Vicente/RN, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL]
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Anexado por José Taliz da Silva
Assinado eletronicamente por: Francisco Lins de Medeiros Júnior .
Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 2bd0dc4ac20dd54167a52cc727e2daab8b873f2270b12ebe48cd9ea655b86f71

Francisco Lins de Medeiros Júnior - CPF: 077.XXX.XXX-61 - Assinado em: 05/11/2026 14:41:16

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmsaovicente.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261105152813 e Código Autenticação: cc382bde